

EDITAL Nº 021/2015

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD, DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial, designada pela portaria nº 204/2015 e regulamentado pelas presentes normas.

Parágrafo único - As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CPPD, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto no 94.664, de 23 de julho de 1987; nos artigos 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação; nos artigos 4º e 11 da Lei nº 11.344/2006; e na Resolução nº 005/2014/CONSUPER.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo



1


do IFC - Câmpus Videira;

VII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor Geral do IFC - Câmpus Videira;

VIII - decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

Art.3º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares, havendo para cada qual um suplente, em mandato de 02 (dois) anos, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto no 94.664, de 23 de julho de 1987.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD, de acordo com a Resolução nº 005/2014 CONSUPER, todo professor ocupante de cargo efetivo neste câmpus, ativos e/ou aposentados, exceto:

I - Os que estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;

II - Os que estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

III - Os que estejam em exercício de mandato político.

DOS PROTOCOLOS

Art. 5º - Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos deverá ser feita do dia 21 de maio de 2015 ao dia 25 de maio de 2015, nos horários de 8h às 11h e das 14h às 17h, na Chefia de Gabinete do Câmpus Videira, com a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição do candidato (anexo II) devidamente preenchida e assinada;

§ 2º - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 26 de maio de 2015, via e-mail institucional.

2
RAA

Art. 7º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de documento por escrito e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até as 17 h do dia 27 de maio de 2015.

§ 1º - A comissão emitirá sua decisão até as 17h do dia 29 de maio de 2015.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas no câmpus, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mails, desde que não comprometa a realização das atividades dessa instituição, no período de 29 de maio de 2015, após a divulgação das inscrições homologadas, até dia 08 de junho de 2015.

§ 1º - Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

Art. 9º - Poderão votar no dia da eleição todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC - Câmpus Videira.

DO PROCESSO ELEITORAL

DA VOTAÇÃO

Art. 10 - A votação será realizada no dia 09/06/2015, nos turnos matutino (9h30 às 11h30) e vespertino (14h às 16:00h), na sala de reuniões do Bloco Pedagógico do Câmpus Videira;

§1º A votação será secreta, uninominal e realizada nos horários e períodos acima citados;

§2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§3º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

§4º O eleitor, deve apresentar ao mesário documento oficial (original) que o identifique (carteira de identidade, de trabalho, reservista, crachá funcional e outro documento público que permita a identificação do eleitor);

§5º Poderão votar todos os docentes efetivos do IFC - Câmpus Videira;

Art. 11 - O eleitor só poderá votar em apenas um candidato.

Art. 12 - Caberá à Comissão Eleitoral:

- I - Manter o sistema disponível para votação;
- II – Acompanhar a integralidade do sistema;
- III - Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

Art. 13 - A apuração ocorrerá no dia 09 de junho de 2015, após o término da votação, na sala de reuniões do Bloco Pedagógico, na presença obrigatória de no mínimo dois membros integrantes da Comissão Eleitoral, e facultativa dos candidatos.

Art. 14 - Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I – Antiguidade no IFC Câmpus Videira;
- II - Antiguidade no serviço público federal;
- III - Maior idade.

Art. 15 - Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 16 – A divulgação do resultado preliminar será no dia 10 de junho de 2015 até as 8h.

Art. 17 - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 06 (seis) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 3 (três) primeiros titulares e os demais, suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse. O candidato com maior número de votos será considerado Presidente, em caso de empate a comissão definirá os critérios para o desempate.

Parágrafo único - Será divulgada a lista com o resultado final em ordem decrescente, pelo número de votos de todos os candidatos inscritos.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 18 - Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 19 - As impugnações poderão ser protocoladas até as 17h do dia 13 de junho

de 2015.

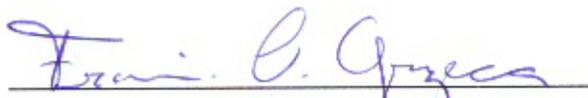
§ 1º - Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará no dia 14 de junho de 2015 o Resultado Final da Eleição.

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art. 20 - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório com o fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor Geral do IFC - Câmpus Videira.

Art. 21 - A posse dos 06 (seis) membros eleitos será realizada através de portaria, expedida pela Direção Geral do IFC - Câmpus Videira, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

Videira, 21 de maio de 2015.



Francini Carla Grzecka

Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 204, 14 de maio de 2015



Marinês Kerber

Membro da Comissão Eleitoral
Portaria nº 204, 14 de maio de 2015



Rosângela Aguiar Adam

Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Publicada no DOU em 16/07/2013

ANEXO I – Cronograma

Publicação do edital	21/05/2015
Período de Inscrições	21 a 25/05/2015
Inscrições deferidas	26/05/2015
Período de Recursos	27/05/2015
Inscrições homologadas	29/05/2015
Período de campanha eleitoral	29/05 a 08/06/2015
Eleição Câmpus Videira	09/06/2015
Divulgação do resultado preliminar	10/06/2015
Prazo para recursos aos resultados	10/06/2015 a 13/06/2015, até as 17h
Homologação do Resultado Final	14/06/2015



ANEXO II - Requerimento de inscrição

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) À CPPD

À Comissão Eleitoral do CPPD Videira.

Nome do candidato(a): _____,

SIAPE: _____,

Vem por meio deste requerer inscrição como candidato(a) a membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/2015).

Nestes temos,

Pede deferimento.

Videira (SC), em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato